

## **RESOLUÇÃO N.º 450/13**

Dispõe sobre o Termo de Aceite ao serviço de acolhimento para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em residência inclusiva pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

A Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262 de 23 de Julho de 1996, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS/2012 e considerando:

- a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n.º 109 de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n.º 06 de 13 de março de 2013;
- a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT n.º 03 de 12 de março de 2013; e
- a deliberação da 181ª Plenária Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2013;

### **RESOLVE**

**Art.1º** Fica aprovado o Termo de Aceite ao serviço de acolhimento para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em residência inclusiva pela da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2013.

MARIA JUANITA GODINHO PIMENTA  
Presidenta  
Conselho Estadual de Assistência Social

Publ.:28/06/2013